### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

|  |
| --- |
| AVISORecomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.Dúvidas: (69) 3212-9272 |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI/RO de 04.09.2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 0028.004332/2017-10/SEDAM/RO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, PARA A ESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NO CENTRO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ (CENTEC ABAITARÁ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDAM/RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0216

**PROJETO ATIVIDADE:** 2026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 96.863,24 (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**DATA DE ABERTURA**: **05/12/2018 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3212-9272.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2018.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI/RO de 04.09.2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011 e21.675/2017, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **05/12/2018**

**HORÁRIO**: **11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DA GARANTIA DOS MATERIAIS, DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS e SISTEMA ORÇAMENTÁRIO.**

**2.1.DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, PARA A ESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO NO CENTRO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ (CENTEC ABAITARÁ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDAM/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo deReferência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

**2.2. DA ENTREGA (LOCAL/HORÁRIO, PRAZO/CRONOGRAMA e LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM)**

**2.2.1.Local/Horário:**

O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Centro Técnico de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ), localizado na Rodovia Estadual 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, CEP 76.970-000, no município de PIMENTA BUENO/RO, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07h30min. às 13h00.

 **2.2.2.Prazo/Cronograma de Entrega:**

Os materiais deverão ser entregue de uma só vez, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

Embora a forma de fornecimento deva ser integral e imediata, no decorrer da execução do contrato esta pode ser alterada a critério da Administração e desde que não cause prejuízo à Contratada e não prejudique a execução do contrato.

**2.2.3.Local de utilização/destinação do bem:**

Os materiais/bens serão utilizados na estruturação do viveiro no município dePIMENTA BUENO, no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará, para produção de mudas florestais nativas e exóticas.

**2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

2.3.1 O prazo de garantia dos materiais não poderão ser inferior ao da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**2.4. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

2.4.1 Os materiais serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento devidamente nomeada pela autoridade competente. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4.2 O recebimento, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, se dará na forma abaixo:

2.4.3 Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua efetiva entrega;

2.4.4 Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO,** após a comprovação da qualidade e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

2.4.5 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

2.4.6 Se após o recebimento provisório constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no **prazo de cinco (05) dias úteis**, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

2.4.7 Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

2.4.8 Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da Contratada.

**2.5. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

2.5.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade, **2026,** Elemento de Despesas**3390.30**.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até 02 (dois) dias úteis,anterioresà abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os **pedidos deesclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos**deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail para **supel.kappa@gmail.com**e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar**, **nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.5.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**4.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.6.2.1.** Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**4.6.2.2.**  No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**4.6.2.3.**  O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**4.6.2.4.**  Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)**Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**g)**Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)**Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)**Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)**Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**k)**Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.3.** À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SuperintendênciaEstadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1.Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETADO OBJETO OFERTADO,**incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **SistemaComprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.1.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

7.1.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

**7.3.1.**Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.1.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

a) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá as documentações exigidas nos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pelo pregoeiro).

b) Para cumprimento daalínea “a” as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1.Ospreçosatualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no**Anexo I - Termo de Referênciadeste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.**Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4.Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5.APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA,SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS.CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.6.A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7.SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9.OPregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10.Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11.Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4.Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1.O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:

7.4.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no subitem 7.4.1.1ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pelo Pregoeiro).

7.4.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.1.2.Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.

8.12.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos previstos do **Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

8.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no **subitem 8.13.1** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.13.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**desteEdital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1.Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem**cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1.O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4.O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação dasmesmas.

10.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pelo Pregoeiro), dentro do prazo estabelecido para os demais licitantes.

11.1.1.1.1. Para cumprimento do subitem 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69)3212-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2.ALicitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pelaSuperintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1.A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b)**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c)**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeirosolicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.765/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **SUPEL/RO**convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.3.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.4. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

 **11.4.3.RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4.RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**, **DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF E PELO CAGEFOR/RO PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SE A LICITANTE FOR CADASTRADA E ALIMENTAR ESTA INFORMAÇÃO PODENDO SER EMITIDA PARA FINS DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO SE ESTIVER ATUALIZADO;**

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Em atenção ao art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL, considerando o valor estimado para cada item, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

**11.7.1.DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

**11.8.PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultasquantoaoimpedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,**instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.**Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

**11.8.1.AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

**11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10.Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

**11.10.1.**Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

**11.10.2.**O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11.O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

**11.12.**O não atendimento das**exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**11.13.**A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

**11.14.**Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.15.** O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

**11.16.**Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

**11.16.1.**Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará aLicitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1.A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação peloPregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão doPregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão doPregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas peloPregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, situadano Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9272, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73, inciso II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais **no local definido no item 6.1,** devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

14.2.  A CONTRATANTE **terá o prazo de 30 (trinta) dias**a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

14.3.  A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

14.4.  A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

14.5.  Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

14.6. Emcaso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365                               I = ...............

TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**15. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

15.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

15.3. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias;**

b) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;

d) Apresentar, juntamente com a Nota fiscal, comprovante de certificação ambiental das madeiras fornecidas;

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;

f) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

h) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido **no Subitem 16.4;**

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.

k) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tantoem relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

o) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

p) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento pelo fornecimento do objeto;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

g) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**19. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**19.1.DAS SANÇÕES**

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização,** e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

**19.2.DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

h) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1.
 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 1.
 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 1.
 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratuais por período superior a 15 (quinze) dias. | **05** | **3,2% por dia** |
| 1.
 | Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | **04** | **1,6% por dia** |
| 1.
 | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** |
| 1.
 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | **02** | **0,5% por dia** |
| 1.
 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | **02** | **0,5% por dia** |

***\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.***

**20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Em caso de contradição entre o Termo de Referência e o Edital ou entre estes e o contrato, deverá ser o contrato interpretado em favor da Administração Pública.

22.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

22.3 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.4 A Licitação poderá ser anulada ou revogada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e da Secretaria de Origem em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.4.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2018.**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentação de Termo de Referência para Aquisição de Materiais de Construção e Insumos diversos, para a estruturação do viveiro no município de PIMENTA BUENO para produção de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia.

**1.IDENTIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os dados necessários à aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para a estruturação do viveiro no município de PIMENTA BUENO no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ), para produção de mudas florestais nativas e exóticas,em parceria de cooperação técnica com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, que tem como finalidade produzir e distribuir gratuitamente mudas de essências florestais para os pequenos agricultores e instituições como associações e sindicatos de produtores rurais como forma de auxiliar na recuperação de matas ciliares, para a recuperação e revitalização de nascentes de fontes de águas nas bacias hidrográficas do Rio Pimenta e outros, com uma produção anual estimada em 60 mil mudas no primeiro ano e aumentando para 80 mil mudas no segundo ano de produção do viveiro e também auxiliar a recuperação das áreas desflorestadas identificadas como passivo ambiental ou déficit de reserva legal, identificados na análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR no modulo de analise do Programa de Regularização Ambiental – PRA, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, relativos ao componente de apoio ao projeto recuperar, aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre a referida instituição financeira e o Estado de Rondônia, tendo como fundamentação legal as Leis Federais nº 8.666/93 e n° 10.520/02, o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**2.OBJETO:**

O objeto deste Termo de Referência é Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para a estruturação do viveiro no município de PIMENTA BUENO no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ), para produção de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento – SEDAM.

**3.JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:**

Conforme determina a Lei nº 547 de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente e definindo a Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental, atribui competências originárias a SEDAM em relação a medidas de proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria do Meio Ambiente no Estado de Rondônia, dentre outras, conforme se vê em seu art. 2º, que reza:

Art. 2°. A Política Estadual do Meio Ambiente, para a consecução de seus objetivos, tem os seguintes princípio:

I – organização e utilização racional do solo, subsolo, da água e do ar, com vistas a compatibilizar esta utilização com as condições exigidas para a conservação e melhoria da qualidade ambiental;

II – planejamento e fiscalização do manejo dos recursos naturais;

III – proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas para a qualidade do meio ambiente, incluindo a conservação de espaços territoriais especialmente protegidos; I

V – controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras;

V – monitoramento da qualidade ambiental no âmbito do Estado de Rondônia;

VI – proteção e recuperação de áreas degradadas;

VII – incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologia voltados para o uso racional dos recursos naturais;

VIII – articulação e integração da ação pública de todos os níveis de governo, bem como da iniciativa privada objetivando eficácia no controle e proteção ambiental;

IX – promoção da educação ambiental em todas as suas modalidades;

X – estabelecimento de critério e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

XI – orientação do desenvolvimento tecnológico adequado às características dos ecossistemas.

Desta forma, por força do ordenamento jurídico acima citado, e de acordo com as atribuições constitucionais atribuídas por força do art. 226 da CF88, compete a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, praticar todos os atos relacionados a preservação, fiscalização e conservação dos recursos naturais do Estado de Rondônia, atuando de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

Assim, devido a tais obrigações, foi elaborado por técnicos da SEDAM um audacioso projeto com inúmeras ações voltadas ao controle do desmatamento através de fiscalização e monitoramento, e ainda, o de promover o desenvolvimento do Estado de forma sustentável, ou seja, com o uso racional dos recursos naturais.

Visto que as ações do referido projeto, demandaria recursos financeiros, o mesmo foi apresentado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e após devidamente discutido e aprovado, foi liberado recursos não reembolsáveis por meio do Fundo Amazônia com finalidade de subsidiar o projeto.

Dentre as ações embutidas no escopo do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, dentre o eixo das Atividades Produtivas Sustentáveis, temos o Projeto Recuperar.

O Projeto Recuperar consiste na produção de mudas florestais através da instalação de viveiros firmando parcerias com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Instituições de Ensino e ONG’s, com a finalidade de distribuição gratuita, objetivando o reflorestamento de áreas degradadas no estado. Com a instalação destes viveiros em cidades polos serão atendidas todas as regiões, em especial aquelas com maior passivo ambiental.

Os viveiros florestais são superfícies de terreno, com características próprias, e destinam-se à produção, ao manejo e à proteção de mudas até que tenham idade e tamanho suficiente para resistir às condições adversas do meio e ter um bom crescimento quando forem levadas a campo para o replantio nas áreas degradadas.

O viveiro de mudas florestais é um instrumento de suma importância dentro do processo de recuperação de áreas degradadas, pois serve como célula reprodutora das espécies vegetais, tanto de espécies nativas quanto exóticas, disponibilizando uma quantidade significativa de mudas, com a finalidade de atender a demanda ambiental de uma determinada localidade.

A instalação de viveiros em regiões específicas do estado, tem ainda por objetivo, além de recompor áreas antropizadas, é de suma importância para a recuperação das matas ciliares, o que contribuirá de forma significativa para a preservação de nossas nascentes e rios, sendo que o critério de escolha das cidades onde serão instalados os viveiros deu-se em virtude de que, referidas regiões foram as mais castigadas com o processo de colonização, sendo que isso se deu em cidades ao longo da BR 364. Com a contemplação dos municípios de Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Jaru, Rolim de Moura, Ariquemes e Porto Velho, todas as microrregiões, bacias e sub-bacias hidrográficas serão atendidas.

A instalação do viveiro no município de **Pimenta Bueno**, se dará no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará, instituição voltada às práticas de interesses econômicos do campo, integrado a pesquisa e extensão tecnológicas relacionadas aos sistemas de produção orgânica, e tem como público alvo alunos da área rural, de comunidades quilombolas existentes na região e ainda indígenas, haja vista que o sistema de ensino é em regime de semi-internato e os alunos permanecem durante 15 (quinze) dias com aulas práticas e teóricas sobre práticas agrícolas.

Dessa forma, a implantação do viveiro na instituição Abaitará propiciará a produção e mudas por alunos filhos de produtores, independentemente da sua raça e cultura, trazendo assim novos conceitos de preservação. Assim, a produção de mudas pela instituição será de grande valia na recuperação das áreas degradadas da região, que sofreu com a colonização e atualmente vem sofrendo grande pressão, tendo em vista o avanço da cultura agrícola mecanizada.

Ademais, o Centro Técnico de Educação RuralAbaitará está instalado em local estratégico no interior do Estado onde existem assentamentos de agricultores da agricultura familiar com alto passivo ambiental. O Instituto está instalado numa área de transição entre a floresta e o Cerrado, região com ampla diversidade de flora e fauna, carecendo, portanto, de intensos trabalhos e estudos de recuperação ambiental.

Atender as demandas do Projeto Recuperar com o plantio de árvores para recuperação da mata ciliar para proteção de rios e córregos contribuindo na manutenção de bacias hidrográficas (Rio Pimenta e outros) é sem dúvida uma garantia de recuperação e preservação da natureza e da vida. Assim, o viveiro florestal irá contribuir concomitantemente na recuperação de matas ciliares e de reserva legal, em imóvel rural onde existe passivo ambiental que terá que ser sanado após a validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR pela SEDAM, além de contribuir com a aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos do Instituto.

O viveiro a ser instalado será tipo “permanente”, ou seja, de duração longínqua, o que significa dizer que o mesmo servirá por longos anos.

O Poder Público disponibilizará mudas florestais para os pequenos agricultores rurais como forma de auxiliá-los no cumprimento do Termo de Adesão ao PRA, que o produtor rural assumirá perante a SEDAM, para que em ato contínuo, agricultores possam apresentar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alterada Simplificada – PRADA, conforme previsto no Decreto Estadual nº 20.627 editado em 08 de março de 2016. Existem muitos imóveis rurais naquela região com passiveis ambientais que terão que ser sanados, e para que isso aconteça, é importante que o Estado apoie os pequenos agricultores rurais com o fornecimento de mudas de essências florestais, para que eles possam atender os compromissos ambientais assumidos.

Instalar um viveiro para produzir mudas nas dependências do Centro Técnico de Educação Abaitará sob a orientação de professores e técnicos da SEDAM em viveiro florestal com capacidade inicial de 60.000 mudas no ano de 2017, e de 80.000 mudas nos anos subsequentes e uma forma significativa de atender as demandas dos pequenos agricultores na recuperação de seus passivos ambientais. Para tanto, a área destinada ao viveiro terá espaço físico para futuras ampliações sempre quando necessário.  A área inicial útil do viveiro será de 3.000 m² (60 x 50m), com parte desta, coberta com tela sombrite que é uma tela escura plástica que reduz a entrada de luz solar em 50%.

A instalação do viveiro no município de Pimenta Bueno será precedida de Termo de Cooperação a ser firmada com a SEDAM, onde serão definidos os critérios mínimos de obrigação.

Dentre tais obrigações, incumbirá ao beneficiário à obrigatoriedade de instalação, manutenção (pessoal e insumos) e ainda a distribuição gratuita de mudas conforme critérios estabelecidos ou que venham a ser estabelecidos a todos os produtores rurais e interessados em reflorestamento que pertençam a todos os municípios de sua microrregião. Fazer aquisição de sementes para produção de mudas sempre que possível dentre as normas gerais por meio de contratações do poder público diretamente dos bancos de sementes mantidos por comunidades extrativistas, além de outras que serão determinadas e esclarecidas com o prosseguimento do projeto.

O critério para distribuição das mudas produzidas nos viveiros contemplados com os recursos oriundos do FUNDO AMAZÔNIA por meio do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, será de acordo com as exigências mínimas abaixo:

a) Produtor inserido na microrregião, que após análise e validação do CAR possuir passivo ambiental a recuperar mediante a assinatura do Programa de Regularização Ambiental – PRA;

b) Que após assinatura do PRA, possuam maior passivo ambiental, principalmente aqueles relacionados à recuperação de nascentes e matas ciliares;

c) Possuidores de imóveis urbanos ou próximos à área urbana que tenham necessidade de reflorestar APP’s (Córregos e canais);

d) Distribuição de mudas de forma proporcional e gradativa entre os produtores de forma que a recuperação possa formar por completo a mata ciliar dos rios e a formação de reservas em blocos ou corredores verdes;

e) Outros critérios a ser definido conforme a região.

Nesse sentido torna-se imperiosa a presente aquisição para propiciar aos Municípios os materiais de consumo e insumos diversos suficientes a serem utilizados para a instalação dos viveiros pretendidos, cumprindo assim os compromissos contratuais firmados junto ao BNDES para o desenvolvimento das ações constantes no Programa de Desenvolvimento socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI.

**4.DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Os materiais de consumo e insumos diversos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas abaixo especificadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **OBSERVAÇÃO** |
| **CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE PIMENTA BUENO** |
| 1 | Peças de Madeira roliça tratada para servir de suporte lateral para e manter as mudas de pé. Comprimento de 4 metros com diâmetros entre 8 a 10 cm. | Unid. | 150 | Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo. |
| 2 | Peças de madeira roliça com 3,5 metros compr. e 8 a 10 cm de DAP. de madeira roliça tratada para servir de suporte para tela de sombrite e a  irrigação aérea. | Unid | 160 | Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo. |
| 3 | Madeira serrada de primeira nas dimensões 2cm x 10cm x 600cm. (ripão) | Peça | 120 | Peças que servirão para fazer a amarração e dar fixação na parte superior das estacas, mantendo o sombrite esticado uniformemente evitando movimentação do vento. |
| 4 | Tela para peneirar terra, expandida, com malha fina, espessura fina tipo "arroz" | M² | 10 |   |
| 5 | Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de luminosidade de 50%. | Rolo | 11 | Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento. Com redução de luminosidade de 50%. |
| 6 | Brita zero, com tamanho médio equivalente (2,38–9,50 mm)  | M**3** | 20 | A brita será espalhada sob os caminhos entre os canteiros do viveiro para o controle de erva daninha, e controlar a saturação de água no solo. |
| 7 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 14 (2.11 mm) com   malha medindo 5,7x5,7 p/ 6 metros de comprimento e 1 metro de largura pintada no zarcão, para acomodar tubetes com capacidade de 290 cm**3** | Unid. | 10 | Cada painel de 6mx1m tem a capacidade media para acomodar 1.920 tubetes com capacidade de 290 cm**3** |
| 8 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 12 (2.11 mm) com   malha medindo 3,7x 3,7 p/  6 metros de comprimento e 1 de largura pintada no zarcão, para acomodar tubetes com capacidade de 110 cm**3** | Unid. | 8 | Cada painel de 6x1 tem a capacidade media para acomodar 3.120 tubetes com capacidade de 110 cm**3** |
| 9 | Arame liso ovalado, no material galvanizado, para servir de suporte para as mangueiras, microaspersores e fixação do sombrite na madeira. | Rolo | 3 |   |
| 10 | Pregos na bitola 17 x 21, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 10 |   |
| 11 | Pregos 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 10 |   |
| 12 | Tubetes para armazenamento das mudas nos canteiros na fase inicial do cultivo, com capacidade 290 cm³. Confeccionado no material de polipropileno atóxico, cor preto, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com 8 estrias internas, 16 centímetros de comprimentos, diâmetro superior de 6,5 centímetros | Milheiros | 21 |   |
| 13 | Tubetes capacidade 110 cm³. Confeccionado no material de polipropileno atóxico, cor preto, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com 8 estrias internas, 13mm de comprimentos, diâmetro superior de 6,5 centímetros | Milheiros | 13 |   |
| 14 | Sacos plásticos de polietileno 10 x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Servira para acomodar as mudas como terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 21 |   |
| 15 | Sacos plásticos de polietileno 13 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Servira para acomodar as mudas com terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 11 |   |
| 16 | Sacos plásticos de polietileno 18 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Servira para acomodar as mudas com terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 6 |   |
| 17 | Regadores de plásticos, com a capacidade de armazenamento de 5 litros, material polipropileno, usado em jardinagem. | Unid | 5 |   |
| 18 | Fita métrica com comprimento Maximo 30 metros, em material de fibra de vidro, aberta, maleável, com carretilha para enrolar. | Unid | 2 |   |
| 19 | Pá de metal, pequena, de uso para jardim, com cabo de madeira ou outro material resistente, com bico para operar com terra e substratos. | Unid | 5 |   |
| 20 | Carrinhos de mão, com chassi e caçamba redonda metálica (minimo0,45mm) com capacidade para 60 litros, e pneu de borracha com câmara. | Unid. | 5 |   |
| 21 | Martelos de unha 34mm, com cabo de madeira, para uso geral. | Unid | 3 |   |
| 22 | Enxada larga com cabo de madeira 1,5 metro. Para misturar terra com substratos e realizar pequenas limpezas no terreno. | Unid | 6 |   |
| 23 | Facões 8 polegadas, lamina de aço com cabo de madeira ou plástico. | Unid. | 4 |   |
| 24 | Alicates Universal, em aço, cabo ergonômico, com isolamento elétrico. | Unid | 3 |   |
| 25 | Motosserra de porte pequeno, motor a combustão de 2 tempos, potência aproximada de 1,2 kW, sabre: 40 a 50 cm, com 16”. | Unid | 1 |   |
| 26 | Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 20 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada. | Unid. | 2 |   |
| 27 | Mangueiras plásticas de PVC com ¾ polegadas de espessura, resistente a dobras no manuseio. | Metros | 150 |   |
| 28 | Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 12CV de potência na voltagem: 220 volts. | Unid. | 1 | Para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes. |
| 29 | Sacos com componente orgânico e básico para o enchimento dos tubetes e desenvolvimento das plântulas a base de casca de pinus 25 kg. | Unid. | 200 | Componente orgânico e básico para o enchimento dos tubetes e desenvolvimento das plântulas. |
| 30 | Terra preta com PH neutro, isento de pragas, doenças e metais pesados, para utilização nos tubetes, sacolas e canteiros. | M³ | 42 |   |
| 31 | Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg. | Sacos | 30 |   |
| 32 | Adubo químico composto de Nitrogênio Fosforo e potássio (NPK), em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas | Sacos | 35 |   |
| 33 | Fertilizante químico liquido, composto dos macro e micronutrientes, (N, P, K, Ca, Mg, B, Cu, Mn, Zn) | Lts. | 15 |   |
| 34 | Bomba submersa dotada de quadro de comando elétrico para poço artesiano de 1 CV/220 volts | Unid. | 1 |   |
| 35 | Caixas plásticas tipo garrafão, material de polietileno,suspensas em suporte de madeira  de diâmetro médio de 0,40 m x 5,0 metros de altura, fixados no solo com capacidade de armazenamento de 5.500 litros de água. | Unid. | 2 | Suspensas em suporte de madeira (04) de diâmetro médio de 0,40 m x 5,0 metros de altura, fixados no solo |
| 36 | Peças de madeira roliça, para compor a base de sustentação das caixas d’água, diâmetro médio de 40 cm e 5 metros de comprimento | Unid. | 8 | Base de sustentação das caixas d’água. |
| 37 | Caixa plástica de polietileno para armazenamento de 250 litros água, com dimensões próximas a 100 x 69 cm. | Unid. | 2 |   |
| 38 | Fungicidas para controle de fungos e doenças propicias em viveiros. | Lts. | 5 | Controle de doenças |
| 39 | Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins. | Lts | 10 | Controle de pragas |
| **Construção de um depósito em alvenaria com 12 m². (4m x 3m)** |
| 40 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 4 metros, para construção do deposito. | Peça | 15 |   |
| 41 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 5 metros, para construção do deposito. | Peça | 20 |   |
| 42 | Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 3 |   |
| 43 | Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 3 |   |
| 44 | Prego na bitola18/27 para fixar a telha de fibrocimento na estrutura de madeira,em aço galvanizado(completo com arruelas e borrachas) | Kg. | 2 |   |
| 45 | Telha em Fibrocimento onduladas, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm | Unid. | 22 |   |
| 46 | Cimento CP I (Cimento Portland Comum, sem aditivos) tipo básico para paredes de alvenaria e reboco. | Unid. | 12 |   |
| 47 | Caixilho de madeira, sem acabamento, para porta nas dimensões (2,10 x 0,14 x 0,03) para serem utilizados nas portas do galpão e do deposito. | Unid. | 2 |   |
| 48 | Porta de madeira nas dimensões (2,10 x 0,80 x 0,03) metros para serem instaladas no deposito e | Unid. | 2 |   |
| 49 | Tijolo de barro com (06) seis furos, com dimensões (9x14x19cm) | Milheiros | 3 |   |
| 50 | Areia média (alvenaria e reboco) | M**3** | 6 |   |
| 51 | Areia lavada (Contra piso) | M**3** | 3 |   |
| **Construção de barracão em madeira (roliça e serrada), medindo 6 x 15 metros, pé direito com 3 metros coberto com telha de fibrocimento (2,44 x 50 x 3mm)** |
| 52 | Tábuas nas dimensões de 30 cm x 1,5 cm x 6,0 metros para construção do barracão. | Peça | 20 |   |
| 53 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 5” x 4 metros para construção do barracão. | Peça | 20 |   |
| 54 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 5 metros para construção do barracão. | Peça | 30 |   |
| 55 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 6 metros para construção do barracão. | Peça | 30 |   |
| 56 | Peças de madeira roliça tratada com duração de 10 anos de uso no solo, 10 cm de diâmetro medindo 4 metros para estrutura do barracão. | Peça | 25 |   |
| 57 | Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 8 |   |
| 58 | Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 5 |   |
| 59 | Prego na bitola 18/27 para fixar a telha de fibrocimento na estrutura de madeira,em aço galvanizado (completo com arruelas e borrachas) | Kg. | 8 |   |
| 60 | Telha em Fibrocimento onduladas, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm | Unid. | 150 |   |
| **SISTEMA COMPLETO DE IRRIGAÇÃO** |
| 61 | Bomba th-16 2cv monofasica | un | 1 |   |
| 62 | Luva redução soldável, machoxfêmea, 2x1.1/2, material de PVC, para o sistema de irrigação. | un | 1 |   |
| 63 | Niple duplo, material galvanizado,para encaixe de 2”, | un | 2 |   |
| 64 | União de 2”, com todo material galvanizado com assento bronze, para condução de água do sistema de irrigação. | un | 2 |   |
| 65 | Adaptador BS RM, adaptador soldável interno e rosca externo, com  50mm x 2” material PVC, para o sistema de irrigação. | un | 6 |   |
| 66 | Adaptador com flange, material de PVC, para entrada/saída de caixa d’água, tamanho de 50mm. | un | 1 |   |
| 67 | Curva rosca dupla 2” x1”, peça para conectar mangueiras no recalque das bombas, em ferro maleável. | un | 1 |   |
| 68 | Registro de gaveta 2”, em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação. | un | 1 |   |
| 69 | Filtro de discos 2”, material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20ºC), com conexões de rosca. | un | 1 |   |
| 70 | Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60mca. | un | 2 |   |
| 71 | Válvula de retenção 2”, com sistema de vedação de borracha ou silicone, corpo de bronze. | un | 1 |   |
| 72 | Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 2HP, bifásico ou trifásico, nas tensões 220/390V, Painel com Dimensão de 400 x 300 x 200 mm; com dois disjuntores de Proteção Contra Curto dos Motores; com duas chaves contactoras de Potência para acionamento dos motores; com dois Reles térmicos de Proteção com regulagem de corrente; com um Disjuntor de proteção do Comando Elétricos; e com uma Chave seletora de três Posições na Frontal do Painel | un | 1 |   |
| 73 | Controlador de válvulas 4 para setores- externo, caixa plástica de montagem na parede, com programação de tempo de irrigação por estação, programação independente por estação e programação de ciclo personalizável. | un | 1 |   |
| 74 | Válvula elétrica com solenóide 2”, corpo de latão, suporte até a 80ºC, pressão máxima de 145 psi, para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |
| 75 | Sensor de chuva, equipamento eletrônico para monitorar condições climáticas. | un | 1 |   |
| 76 | Cabo elétrico PP 4x1,5mm, ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 15 |   |
| 77 | Cabo elétrico flexível 1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 4 |   |
| 78 | Cabo paralelo 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 10 |   |
| 79 | Cabo elétrico PP 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 6 |   |
| 80 | Caixa de válvula solenóide, redonda raio de 6”em material de PVC, para proteção da válvula de solenóide. | un | 3 |   |
| 81 | Tubo de PVC Curvado em 90°, utilizado para irrigação, soldável, na bitola de 50mm | un | 7 |   |
| 82 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, soldável, com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 2 |   |
| 83 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 80, barra com 6 metros com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 20 |   |
| 84 | Colar de tomada, estrutura de PVC, com travas de PVC na bitola de 2” x1” para os tubos de PVC. | un | 3 |   |
| 85 | Válvula ventosa com a bitola de 1”, para eliminar entrada de Ar/Quebra de vácuo no sistema de irrigação. | un | 3 |   |
| 86 | Cap soldável, em PVC, bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |
| 87 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, com derivação de rosca, com a bitola de 50mm x 1” para o sistema de irrigação. | un | 15 |   |
| 88 | Bucha de redução roscavel 1x3/4 | un | 15 |   |
| 89 | Adaptador em PVC, soldável curto com a bitola de 25x ¾, para ligação do sistema de irrigação. | un | 15 |   |
| 90 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60, barra com 6 metros com a bitola de ¾ para o sistema de irrigação. | un | 60 |   |
| 91 | Cap soldável, em PVC, bitola de 25mm para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |
| 92 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 25mm x1/2mm para o sistema de irrigação | un | 64 |   |
| 93 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 70L/H, antigotas e base roscavel½, para o sistema de irrigação. | un | 48 |   |
| 94 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 180L/H, antigotas e base roscavel½ para o sistema de irrigação. | un | 16 |   |
| 95 | Arame em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm. | un | 2 |   |
| 96 | Abraçadeira de nylon, tamanho de 10cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro. | un | 300 |   |
| 97 | Arame liso rolo 1000 metros, espessura 2,40 x 3,0 mm, material galvanizado. | un | 1 |   |
| 98 | Catraca de esticar arame liso, metal galvanizado, esticar os arames de suporte do sombrite, dentre outras áreas que utilizem o arame. | un | 22 |   |
| 99 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 50mm x 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |
| 100 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60 DN 32, barra com 6 metros para o sistema de irrigação. | un | 8 |   |
| 101 | Cap soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |
| 102 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |
| 103 | Luva (Luva Soldável e com Rosca) em PVC, bitola de32mm x1” | un | 12 |   |
| 104 | Bucha de redução de 1” x ½”, material PVC para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |
| 105 | Aspersor modelo/tipo P-3 com rosca macho ½, para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |
| 106 | Adesivo plástico, frasco com 175gr com pincel, para vedação das tubulações de PVC do sistema de irrigação. | un | 6 |   |
| 107 | Lixa para cano, granulação 320 para desbastar a superfície do PVC e melhorar a aplicação do adesivo na superfície do PVC. | un | 10 |   |
| 108 | Fita veda rosca 18mm x50metros,material teflon, vedar conexões do sistema de irrigação. | un | 10 |   |

***Obs.: Os itens descritos acima que guardam identicidade entre si forma agrupados na SAMS (Anexo II), devendo aquela ser utilizadas para cotação e procedimentos licitatórios.***

**5.DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO**

5.1. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo para cada item foram realizados levando-se em conta as seguintes informações:

- A capacidade de produção total de 80 mil mudas de espécies florestais nativas e exóticas para promover a recuperação das áreas desflorestadas.

- Área total destinada para o viveiro de Mudas 1.800 m²(conforme Planta constante no Anexo I deste Termo;

* Canteiro de produção i: sacolas 18x30 = 30 metros x 4 metros = 120 m²
* Canteiro de produção ii: sacolas 13x30 = 30 metros x 5 metros = 150 m²
* Canteiro de produção iii: sacolas 10x20 = 30 metros x 5 metros = 150 m²
* Painéis de produção i: tubetes 290 cm³ = 12 metros x 5 metros = 60 m²
* Painéis de produção ii: tubetes 110 cm³ = 12 metros x 4 metros = 48 m²
* Área de rustificação e manejo = 195 m²
* Área do deposito = 4 m x 3m = 12 m²
* Área do galpão para manejo de substrato (sacolas e tubetes) = 15 x 6 = 90 m²
* Construção de um depósito de 12 m², com 3m x 4m em alvenaria, para servir de depósito de materiais do viveiro;

**6.DA ENTREGA:**

**6.1.Local/Horário:**

O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado do Centro Técnico de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ), localizado na Rodovia Estadual 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, CEP 76.970-000, no município de PIMENTA BUENO/RO, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07h30min. às 13h00.

**6.2.Prazo/Cronograma de Entrega:**

Os materiais deverão ser entregue de uma só vez, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

6.2.1. Embora a forma de fornecimento deva ser integral e imediata, no decorrer da execução do contrato esta pode ser alterada a critério da Administração e desde que não cause prejuízo à Contratada e não prejudique a execução do contrato.

**6.3.Local de utilização/destinação do bem:**

Os materiais/bens serão utilizados na estruturação do viveiro no município dePIMENTA BUENO, no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará, para produção de mudas florestais nativas e exóticas.

**7.GARANTIA DOS MATERIAIS:**

O prazo de garantia dos materiais não poderão ser inferior ao da Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

8.1.    Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.    A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

8.3.    Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**9.VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

**10.DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações. Concernente à seleção de empresa para fornecimento dos materiais, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

**11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento da Proposta será pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

**12.DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017:**

12.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar exclusivamente nos itens ou lotes da licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017.

12.2. Quanto a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP prevista no art. 8°, do referido Decreto, justificamos que, não será necessário a aplicação de tal benefício no presente caso, visto que, o critério de julgamento será de menor preço por item e os valores estimados de cada item possivelmente não ultrapassarão o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no qual deverá ser aplicado a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 5º, do art. 8º do Decreto em debate.

Em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

**13.DA PROPOSTA:**

13.1. A proposta deverá conter claramente as especificações dos itens as quais esteja participando, indicando marca/modelo, quantidade e demais características indispensáveis à sua identificação;

13.2. A proposta deverá estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE;**

13.3. Deverá conter Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

13.4. Com Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

13.5. Apresentar junto a Proposta de Preços declaração formal de que as madeiras ofertadas são provenientes de reflorestamento ou de projeto de manejo florestal.

**14.DA HABILITAÇÃO:**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

**14.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.2.1. Em atenção ao art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL, considerando o valor estimado para cada item, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**14.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial,**referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, por meio da aferição de Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

**b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos 30 (trinta) dias**-** Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas).

**14.4.DA REGULARIDADE FISCAL:**

14.4.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);

d) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.1.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14.4.1.2.A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**14.5.DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.6.DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

**15.DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado com a empresa adjudicatária, instrumento contratual com vigência **de 30 (trinta) dias,**a contar da data de sua **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e havendo interesse da Contratante o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

15.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

15.6. A critério da SEDAM, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

15.7. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da SEDAM, designado como Gestor do Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

**16.DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

16.1. Os materiais serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento devidamente nomeada pela autoridade competente. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

16.2. O recebimento, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, se dará na forma abaixo:

16.2.1. Serão os objetos deste Termo de Referencia recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação às especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua efetiva entrega;

16.2.2. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO,** após a comprovação da qualidade e quantidades dos materiais entregues e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**

16.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

16.4.  Se após o recebimento provisório constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no **prazo de cinco (05) dias úteis**, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

16.5. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da Contratada.

**17.SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, Unidade Gestora **1801,** Fonte **3212**, Programa ou Projeto Atividade, **2026,** Elemento de Despesas**3390.30**.

**18.DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73, inciso II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos equipamentos/materiais **no local definido no item 6.1,** devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**.

18.2.  A CONTRATANTE **terá o prazo de 30 (trinta) dias**a partir da entrega dos produtos para efetuar análise e o pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

18.3.  A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos;

18.4.  A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

18.5.  Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

18.6. Emcaso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365                               I = ...............

TX =Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**19.DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

**20.DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

**21.DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias;**

b) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum item do presente instrumento a outra empresa;

d) Apresentar, juntamente com a Nota fiscal, comprovante de certificação ambiental das madeiras fornecidas;

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste instrumento;

f) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

h) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido **no Subitem 16.4;**

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega dos bens, seja parcial ou total.

k) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tantoem relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

o) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

p) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**21.2.DA CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento pelo fornecimento do objeto;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

g) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

**22.1.DAS SANÇÕES**

Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b) Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c) Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no **SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização,** e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

**22.2.DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a) As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d) O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

f) De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

h) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1.
 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 1.
 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 1.
 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratuais por período superior a 15 (quinze) dias. | **05** | **3,2% por dia** |
| 1.
 | Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência. | **04** | **1,6% por dia** |
| 1.
 | Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** |
| 1.
 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência. | **03** | **1,0% por dia** |
| 1.
 | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | **02** | **0,5% por dia** |
| 1.
 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia. | **02** | **0,5% por dia** |

***\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.***

**23.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que" *Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia*...".

**24.DO FORO**

O foro da Comarca de Porto Velho-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que forem.

**25.DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

25.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o previsto no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e aprovado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. O referido programa será custeado com recursos do Fundo Amazônia, nos moldes do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável firmado entre o BNDES e o Estado de Rondônia.

**26.DOS ANEXOS**

* Anexo I – Projeto do Viveiro (ID [0483116](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=554984&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000767&infra_hash=ab777431fa8b52c0ec04633f6da6b391100663807419dcc50bdf045bb372016a))
* Anexo II - SAMS.

Porto Velho – RO, 16 de Outubro de 2018.

Elaboração:

**Maximiliano Gonçalves Varjão**

Técnico – GOT/PDSEAI

Especificações técnicas:

**Edgard Menezes Cardoso**

Coordenador de Florestas Plantadas/SEDAM

Revisão Técnica:

**Rogério Fúlvio Romano**

Subcoordenador - GOT/PDSEAI

Coordenação Geral:

**Edjales Benício de Brito**

Coordenador Geral – GOT/PDSEAI

Conforme dispõem os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, ***APROVO o presente Termo de Referência.***

**Hamilton Santiago Pereira**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**II. SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS**

**Órgão Requisitante:**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

**N.º Processo:**

**Fonte de Recurso:**3212;**Programa Atividade:**2026;**Elemento Despesas:**33.90.30.

**Exposição de Motivo:**Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para a estruturação do viveiro no município de PIMENTA BUENO, no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ), para produção de mudas florestais nativas e exóticas, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento – SEDAM.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |   |   |
| 1 | Peças de Madeira roliça tratada para servir de suporte lateral para e manter as mudas de pé. Comprimento de 4 metros com diâmetros entre 8 a 10 cm. Obs.: Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo | Unid. | 150 |   |   |   |   |
| 2 | Peças de madeira roliça com 3,5 metros compr. e 8 a 10 cm de DAP. de madeira roliça tratada para servir de suporte para tela de sombrite e a  irrigação aérea.  Obs.: Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo | Unid | 160 |   |   |   |   |
| 3 | Madeira serrada de primeira nas dimensões 2cm x 10cm x 600cm. (ripão) Obs.: Peças que servirão para fazer a amarração e dar fixação na parte superior das estacas, mantendo o sombrite esticado uniformemente evitando movimentação do vento. | Peça | 120 |   |   |   |   |
| 4 | Tela para peneirar terra com malha fina.  Obs.: Tela expandida para peneirar areia, com a espura fina tipo “arroz”. | M² | 10 |   |   |   |   |
| 5 | Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de luminosidade de 50%. | Rolo | 11 |   |   |   |   |
| 6 | Brita zero, com tamanho médio equivalente (2,38–9,50 mm) Obs.: A brita será espalhada sob os caminhos entre os canteiros do viveiro para o controle de erva daninha, e controlar a saturação de água no solo. | M**3** | 20 |   |   |   |   |
| 7 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 14 (2.11 mm) com   malha medindo 5,7x5,7 p/ 6 metros de comprimento e 1 metro de largura pintada no zarcão, para acomodar tubetes com capacidade de 290 cm**3** | Unid. | 10 |   |   |   |   |
| 8 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 12 (2.11 mm) com   malha medindo 3,7x 3,7 p/  6 metros de comprimento e 1 de largura pintada no zarcão, para acomodar tubetes com capacidade de 110 cm**3** | Unid. | 8 |   |   |   |   |
| 9 | Arame liso ovalado, no material galvanizado, para servir de suporte para as mangueiras, microaspersores e fixação do sombrite na madeira. | Rolo | 3 |   |   |   |   |
| 10 | Pregos na bitola 17 x 21, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar as telhas nas madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 10 |   |   |   |   |
| 11 | Tubetes para armazenamento das mudas nos canteiros na fase inicial do cultivo, com capacidade 290 cm³. Confeccionado no material de polipropileno atóxico, cor preto, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com 8 estrias internas, 16 centímetros de comprimentos, diâmetro superior de 6,5 centímetros | Milheiros | 21 |   |   |   |   |
| 12 | Tubetes capacidade 110 cm³. Confeccionado no material de polipropileno atóxico, cor preto, fotoestabilizado com aditivo antiultravioleta, com 8 estrias internas, 13mm de comprimentos, diâmetro superior de 6,5 centímetros | Milheiros | 13 |   |   |   |   |
| 13 | Sacos plásticos de polietileno 10 x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Obs.: Servirá para acomodar as mudas cmo terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 21 |   |   |   |   |
| 14 | Sacos plásticos de polietileno 13 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Obs.: Servira para acomodar as mudas com terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 11 |   |   |   |   |
| 15 | Sacos plásticos de polietileno 18 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água. Obs.: Servirá para acomodar as mudas com terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 6 |   |   |   |   |
| 16 | Regadores de plásticos, de material polipropileno com a capacidade de armazenamento de 5 litros, usado em jardinagem. | Unid | 5 |   |   |   |   |
| 17 | Fita métrica com comprimento Maximo 30 metros, em material de fibra de vidro, aberta, maleável, com carretilha para enrolar. | Unid | 2 |   |   |   |   |
| 18 | Pá de metal, pequena, de uso para jardim, com cabo de madeira ou outro material resistente, com bico para operar com terra e substratos. | Unid | 5 |   |   |   |   |
| 19 | Carrinhos de mão, com chassi e caçamba redonda metálica (minimo0,45mm) com capacidade para 60 litros, e pneu de borracha com câmara. | Unid. | 5 |   |   |   |   |
| 20 | Martelos de unha 34mm, com cabo de madeira, para uso geral. | Unid | 3 |   |   |   |   |
| 21 | Enxada larga com cabo de madeira 1,5 metro. Para misturar terra com substratos e realizar pequenas limpezas no terreno. | Unid | 6 |   |   |   |   |
| 22 | Facões 8 polegadas, lamina de aço com cabo de madeira ou plástico. | Unid. | 4 |   |   |   |   |
| 23 | Alicates Universal, em aço, cabo ergonômico, com isolamento elétrico. | Unid | 3 |   |   |   |   |
| 24 | Motosserra de porte pequeno, motor a combustão de 2 tempos, potência aproximada de 1,2 kW, sabre: 40 a 50 cm, com 16”. | Unid | 1 |   |   |   |   |
| 25 | Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 20 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada. | Unid. | 2 |   |   |   |   |
| 26 | Mangueiras plásticas de PVC com ¾ polegadas de espessura, resistente a dobras no manuseio. | Metros | 150 |   |   |   |   |
| 27 | Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 12CV de potência na voltagem: 220 volts. | Unid. | 1 |   |   |   |   |
| 28 | Sacos com componente orgânico e básico para o enchimento dos tubetes e desenvolvimento das plântulas a base de casca de pinus 25 kg. | Unid. | 200 |   |   |   |   |
| 29 | Terra preta com PH neutro, isento de pragas, doenças e metais pesados, para utilização nos tubetes, sacolas e canteiros. | M³ | 42 |   |   |   |   |
| 30 | Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg. | Sacos | 30 |   |   |   |   |
| 31 | Adubo químico composto de Nitrogênio Fosforo e potássio (NPK), em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas | Sacos | 35 |   |   |   |   |
| 32 | Fertilizante químico liquido, composto dos macro e micronutrientes, (N, P, K, Ca, Mg, B, Cu, Mn, Zn) | Lts. | 15 |   |   |   |   |
| 33 | Bomba submersa dotada de quadro de comando elétrico para poço artesiano de 1 CV/220 volts | Unid. | 1 |   |   |   |   |
| 34 | Caixas plásticas tipo garrafão, material de polietileno, com capacidade de armazenamento de 5.500 litros de água. | Unid. | 2 |   |   |   |   |
| 35 | Peças de madeira roliça, para compor a base de sustentação das caixas d’água, diâmetro médio de 40 cm e 5 metros de comprimento | Unid. | 8 |   |   |   |   |
| 36 | Caixa plástica de polietileno para armazenamento de 250 litros água, com dimensões próximas a 100 x 69 cm. | Unid. | 2 |   |   |   |   |
| 37 | Fungicidas para controle de fungos e doenças propicias em viveiros. | Lts. | 5 |   |   |   |   |
| 38 | Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins. | Lts | 10 |   |   |   |   |
| 39 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 4 metros, para construção do deposito. | Peça | 15 |   |   |   |   |
| 40 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 5 metros, para construção do deposito. | Peça | 20 |   |   |   |   |
| 41 | Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg.  | 21 |   |   |   |   |
| 42 | Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg.  | 8 |   |   |   |   |
| 43 | Prego na bitola 18 x 27, para fixar as telhas de fibrocimento na estrutura de madeira,em aço galvanizado(completo com arruelas e borrachas) | Kg. | 10 |   |   |   |   |
| 44 | Telha em Fibrocimento onduladas, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm | Unid. | 172 |   |   |   |   |
| 45 | Cimento CP I (Cimento Portland Comum, sem aditivos) tipo básico para paredes de alvenaria e reboco. | Unid. | 12 |   |   |   |   |
| 46 | Caixilho de madeira, sem acabamento, para porta nas dimensões (2,10 x 0,14 x 0,03) para serem utilizados nas portas do galpão e do deposito. | Unid. | 2 |   |   |   |   |
| 47 | Porta de madeira nas dimensões (2,10 x 0,80 x 0,03) metros para serem instaladas no deposito e | Unid. | 2 |   |   |   |   |
| 48 | Tijolo de barro com (06) seis furos, com dimensões (9x14x19cm) | Milheiros | 3 |   |   |   |   |
| 49 | Areia média (alvenaria e reboco) | M**3** | 6 |   |   |   |   |
| 50 | Areia lavada (Contra piso) | M**3** | 3 |   |   |   |   |
| 51 | Tábuas nas dimensões de 30 cm x 1,5 cm x 6,0 metros para construção do barracão. | Peça | 20 |   |   |   |   |
| 52 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 5” x 4 metros para construção do barracão. | Peça | 20 |   |   |   |   |
| 53 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 5 metros para construção do barracão. | Peça | 30 |   |   |   |   |
| 54 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 6 metros para construção do barracão. | Peça | 30 |   |   |   |   |
| 55 | Peças de madeira roliça tratada com duração de 10 anos de uso no solo, 10 cm de diâmetro medindo 4 metros para estrutura do barracão. | Peça | 25 |   |   |   |   |
| 56 | Bomba th-16 2cv monofasica | un | 1 |   |   |   |   |
| 57 | Luva redução soldável, machoxfêmea, 2x1.1/2, material de PVC, para o sistema de irrigação. | un | 1 |   |   |   |   |
| 58 | Niple duplo, material galvanizado,para encaixe de 2”, | un | 2 |   |   |   |   |
| 59 | União de 2”, com todo material galvanizado com assento bronze, para condução de água do sistema de irrigação. | un | 2 |   |   |   |   |
| 60 | Adaptador BS RM, adaptador soldável interno e rosca externo, com  50mm x 2” material PVC, para o sistema de irrigação. | un | 6 |   |   |   |   |
| 61 | Adaptador com flange, tamanho de 50mm, em material de PVC, para entrada/saída de caixa d’água. | un | 1 |   |   |   |   |
| 62 | Curva rosca dupla 2” x1”, peça para conectar mangueiras no recalque das bombas, em ferro maleável. | un | 1 |   |   |   |   |
| 63 | Registro de gaveta 2”, em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação. | un | 1 |   |   |   |   |
| 64 | Filtro de discos 2”, material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20ºC), com conexões de rosca. | un | 1 |   |   |   |   |
| 65 | Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60mca. | un | 2 |   |   |   |   |
| 66 | Válvula de retenção 2”, com sistema de vedação de borracha ou silicone, corpo de bronze. | un | 1 |   |   |   |   |
| 67 | Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 2HP, bifásico ou trifásico, nas tensões 220/390V, Painel com Dimensão de 400 x 300 x 200 mm; com dois disjuntores de Proteção Contra Curto dos Motores; com duas chaves contactoras de Potência para acionamento dos motores; com dois Reles térmicos de Proteção com regulagem de corrente; com um Disjuntor de proteção do Comando Elétricos; e com uma Chave seletora de três Posições na Frontal do Painel | un | 1 |   |   |   |   |
| 68 | Controlador de válvulas 4 para setores- externo, caixa plástica de montagem na parede, com programação de tempo de irrigação por estação, programação independente por estação e programação de ciclo personalizável. | un | 1 |   |   |   |   |
| 69 | Válvula elétrica com solenóide 2”, corpo de latão, suporte até a 80ºC, pressão máxima de 145 psi, para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |   |   |   |
| 70 | Sensor de chuva, equipamento eletrônico para monitorar condições climáticas. | un | 1 |   |   |   |   |
| 71 | Cabo elétrico PP 4x1,5mm, ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 15 |   |   |   |   |
| 72 | Cabo elétrico flexível 1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 4 |   |   |   |   |
| 73 | Cabo paralelo 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 10 |   |   |   |   |
| 74 | Cabo elétrico PP 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 6 |   |   |   |   |
| 75 | Caixa de válvula solenóide, redonda raio de 6”em material de PVC, para proteção da válvula de solenóide. | un | 3 |   |   |   |   |
| 76 | Tubo de PVC Curvado em 90°, utilizado para irrigação, soldável, na bitola de 50mm | un | 7 |   |   |   |   |
| 77 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, soldável, com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 2 |   |   |   |   |
| 78 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 80, barra com 6 metros com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 20 |   |   |   |   |
| 79 | Colar de tomada, estrutura de PVC, com travas de PVC na bitola de 2” x1” para os tubos de PVC. | un | 3 |   |   |   |   |
| 80 | Válvula ventosa com a bitola de 1”, para eliminar entrada de Ar/Quebra de vácuo no sistema de irrigação. | un | 3 |   |   |   |   |
| 81 | Cap soldável, em PVC, bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |   |   |   |
| 82 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, com derivação de rosca, com a bitola de 50mm x 1” para o sistema de irrigação. | un | 15 |   |   |   |   |
| 83 | Bucha de redução roscavel 1x3/4 | un | 15 |   |   |   |   |
| 84 | Adaptador em PVC, soldável curto com a bitola de 25x ¾, para ligação do sistema de irrigação. | un | 15 |   |   |   |   |
| 85 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60, barra com 6 metros com a bitola de ¾ para o sistema de irrigação. | un | 60 |   |   |   |   |
| 86 | Cap soldável, em PVC, bitola de 25mm para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |   |   |   |
| 87 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 25mm x1/2mm para o sistema de irrigação | un | 64 |   |   |   |   |
| 88 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 70L/H, antigotas e base roscavel½, para o sistema de irrigação. | un | 48 |   |   |   |   |
| 89 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 180L/H, antigotas e base roscavel½ para o sistema de irrigação. | un | 16 |   |   |   |   |
| 90 | Arame em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm. | un | 2 |   |   |   |   |
| 91 | Abraçadeira de nylon, tamanho de 10cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro. | un | 300 |   |   |   |   |
| 92 | Arame liso rolo 1000 metros, espessura 2,40 x 3,0 mm, material galvanizado. | un | 1 |   |   |   |   |
| 93 | Catraca de esticar arame liso, metal galvanizado, para esticar os arames de suporte do sombrite, dentre outras áreas que utilizem o arame. | un | 22 |   |   |   |   |
| 94 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 50mm x 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |   |   |   |
| 95 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60 DN 32, barra com 6 metros para o sistema de irrigação. | un | 8 |   |   |   |   |
| 96 | Cap soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 |   |   |   |   |
| 97 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |   |   |   |
| 98 | Luva (Luva Soldável e com Rosca) em PVC, bitola de 32mm x1” | un | 12 |   |   |   |   |
| 99 | Bucha de redução de 1” x ½”, material PVC para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |   |   |   |
| 100 | Aspersor modelo/tipo P-3 com rosca macho ½, para o sistema de irrigação. | un | 12 |   |   |   |   |
| 101 | Adesivo plástico, frasco com 175gr com pincel, para vedação das tubulações de PVC do sistema de irrigação. | un | 6 |   |   |   |   |
| 102 | Lixa para cano, granulação 320 para desbastar a superfície do PVC e melhorar a aplicação do adesivo na superfície do PVC. | un | 10 |   |   |   |   |
| 103 | Fita veda rosca 18mm x50metros,material teflon, vedar conexões do sistema de irrigação. | un | 10 |   |   |   |   |
|   | **Local:** | **Responsável pela cotação da Empresa:** | **USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL** | **Valor da Proposta:** |   |
|   |        **Responsável pela cotação da SEDAM** |   |
|   | **Data:** | **Fone:** | **Validade Proposta:** |   |
|   | **Banco:** **Agência:** **C/C:** |     **Assinatura** | **Prazo de Entrega:** |   |

**Nossa Missão *“****Garantir o Desenvolvimento Ambiental Sustentável"*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO MÉDIO  | TOTAL |
| 1 | Peças de Madeira roliça tratada para servir de suporte lateral para e manter as mudas de pé.Comprimento de 4 metros com diâmetros entre 8 a 10 cm. Obs.: Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo | Unid. | 150 | R$ 37,86 | R$ 5.679,00 |
| 2 | Peças de madeira roliça com 3,5 metros compr. e 8 a 10 cm de DAP. de madeira roliça tratada para servir de suporte para tela de sombrite e a irrigação aérea. Obs.: Madeira roliça tratada com garantia mínima de duração por 10 anos no solo | Unid | 160 | R$ 31,63 | R$ 5.060,80 |
| 3 | Madeira serrada de primeira nas dimensões 2cm x 10cm x 600cm. (ripão) Obs.: Peças que servirão para fazer a amarração e dar fixação na parte superior das estacas, mantendo o sombrite esticado uniformemente evitando movimentação do vento. | Peça | 120 | R$ 35,00 | R$ 4.200,00 |
| 4 | Tela para peneirar terra com malha fina. Obs.: Tela expandida para peneirar areia, com a espura fina tipo arroz | M² | 10 | R$ 32,46 | R$ 324,60 |
| 5 | Tela de sombrite com 3,0 metros de largura por 50 metros comprimento redução de luminosidade de 50%. | Rolo | 11 | R$ 617,33 | R$ 6.790,63 |
| 6 | Brita zero, com tamanho médio equivalente (2,38–9,50 mm) Obs.: A brita será espalhada sob os caminhos entre os canteiros do viveiro para o controle de erva | M3 | 20 | R$ 114,92 | R$ 2.298,40 |
| 7 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 14 (2.11 mm) com malha medindo 5,7x5,7 p/ 6 metros de comprimento e 1 metro de largura | Unid. | 10 | R$ 810,00 | R$ 8.100,00 |
| 8 | Painel com cantoneira de 1 polegada de tela artística com duplo fio 12 (2.11 mm) com malha medindo 3,7x 3,7 p/ 6 metros de | Unid. | 8 | R$ 370,00 | R$ 2.960,00 |
| 9 | Arame liso ovalado, no material galvanizado, para servir de suporte para as mangueiras, microaspersores e fixação do sombrite na madeira. | Rolo | 3 | R$ 370,00 | R$ 1.110,00 |
| 10 | Pregos na bitola 17 x 21, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar as telhas nas madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 10 | R$ 6,01 | R$ 60,10 |
| 11 | Tubetes para armazenamento das mudas nos canteiros na fase inicialdo cultivo, com capacidade 290 | Milhei | 21 | R$ 27,69 | R$ 581,49 |
| 12 | Tubetes capacidade 110 cm³. Confeccionado no material de polipropileno atóxico, cor preto, | Milheir | 13 | R$ 27,69 | R$ 359,97 |
| 13 | Sacos plásticos de polietileno 10 x 20 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água.Obs.: Servirá para acomodar as | Milheiros | 21 | R$ 26,30 | R$ 552,30 |
| 14 | Sacos plásticos de polietileno 13 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água.Obs.: Servira para acomodar as mudas com terra adubada noscanteiros. | Milheiros | 11 | R$ 27,18 | R$ 298,98 |
| 15 | Sacos plásticos de polietileno 18 x 30 cm x 0,15 mm na cor preta, com perfurações para saída de água.Obs.: Servirá para acomodar asmudas com terra adubada nos canteiros. | Milheiros | 6 | R$ 27,18 | R$ 163,08 |
| 16 | Regadores de plásticos, de material polipropileno com a capacidade de armazenamento de 5 litros, usado em jardinagem. | Unid | 5 | R$ 16,50 | R$ 82,50 |
| 17 | Fita métrica com comprimento Maximo 30 metros, em material de fibra de vidro, aberta, maleável, com carretilha para enrolar. | Unid | 2 | R$ 27,83 | R$ 55,66 |
| 18 | Pá de metal, pequena, de uso para jardim, com cabo de madeira ou outro material resistente, com bico para operar com terra e substratos. | Unid | 5 | R$ 29,67 | R$ 148,35 |
| 19 | Carrinhos de mão, com chassi e caçamba redonda metálica (minimo0,45mm) com capacidade para 60 litros, e pneu de borracha com câmara. | Unid. | 5 | R$ 105,00 | R$ 525,00 |
| 20 | Martelos de unha 34mm, com cabo de madeira, para uso geral. | Unid | 3 | R$ 20,00 | R$ 60,00 |
| 21 | Enxada larga com cabo de madeira 1,5 metro. Para misturar terra com substratos e realizar pequenas limpezas no terreno. | Unid | 6 | R$ 26,01 | R$ 156,06 |
| 22 | Facões 8 polegadas, lamina de aço com cabo de madeira ou plástico. | Unid. | 4 | R$ 20,30 | R$ 81,20 |
| 23 | Alicates Universal, em aço, cabo ergonômico, com isolamento elétrico. | Unid | 3 | R$ 22,50 | R$ 67,50 |
| 24 | Motosserra de porte pequeno, motor a combustão de 2 tempos, potência aproximada de 1,2 kW, | Unid | 1 | R$ 1.896,02 | R$ 1.896,02 |
| 25 | Bomba costal para pulverização de adubo foliar e contra fungos e pragas, com capacidade para 20 litros, em plástico polietileno aditivado, resistente a produtos químicos, com base reforçada. | Unid. | 2 | R$ 294,00 | R$ 588,00 |
| 26 | Mangueiras plásticas de PVC com¾ polegadas de espessura, resistente a dobras no manuseio. | Metros | 150 | R$ 2,35 | R$ 352,50 |
| 27 | Betoneira, para misturar os substratos tanto para sacolas bem como para os tubetes, com capacidade para 150 litros e motor com 12CV de potência na voltagem: 220 volts. | Unid. | 1 | R$ 3.269,67 | R$ 3.269,67 |
| 28 | Sacos com componente orgânico e básico para o enchimento dos tubetes e desenvolvimento das plântulas a base de casca de pinus 25 kg. | Unid. | 200 | R$ 34,00 | R$ 6.800,00 |
| 29 | Terra preta com PH neutro, isento de pragas, doenças e metais pesados, para utilização nos tubetes, sacolas e canteiros. | M³ | 42 | R$ 70,17 | R$ 2.947,14 |
| 30 | Calcário para correção do pH do solo em sacos de 40 kg. | Sacos | 30 | R$ 190,32 | R$ 5.709,60 |
| 31 | Adubo químico composto de Nitrogênio Fosforo e potássio (NPK), em sacos de 50 kg para fornecimento de nutrientes para as plantas | Sacos | 35 | R$ 180,13 | R$ 6.304,55 |
| 32 | Fertilizante químico liquido, composto dos macro e micronutrientes, (N, P, K, Ca, Mg, B, Cu, Mn, Zn) | Lts. | 15 | R$ 20,83 | R$ 312,45 |
| 33 | Bomba submersa dotada de quadro de comando elétrico para poço artesiano de 1 CV/220 volts | Unid. | 1 | R$ 1.068,52 | R$ 1.068,52 |
| 34 | Caixas plásticas tipo garrafão, material de polietileno, com capacidade de armazenamento de5.500 litros de água. | Unid. | 2 | R$ 1.349,76 | R$ 2.699,52 |
| 35 | Peças de madeira roliça, para compor a base de sustentação das caixas d’água, diâmetro médio de 40 cm e 5 metros de comprimento | Unid. | 8 | R$ 179,91 | R$ 1.439,28 |
| 36 | Caixa plástica de polietileno para armazenamento de 250 litros água, com dimensões próximas a 100 x 69 cm. | Unid. | 2 | R$ 179,91 | R$ 359,82 |
| 37 | Fungicidas para controle de fungos e doenças propicias em viveiros. | Lts. | 5 | R$ 499,93 | R$ 2.499,65 |
| 38 | Inseticidas para controle de pragas, como formigas e cupins. | Lts | 10 | R$ 40,83 | R$ 408,30 |
| 39 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 4 metros, para construção do deposito. | Peça | 15 | R$ 19,50 | R$ 292,50 |
| 40 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 5 metros, para construção do deposito. | Peça | 20 | R$ 19,50 | R$ 390,00 |
| 41 | Pregos na bitola 19 x 36, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 21 | R$ 8,38 | R$ 175,98 |
| 42 | Pregos na bitola 18 x 27, com cabeça, em aço galvanizado. Para fixar madeiras do viveiro, galpão e demais estruturas de madeiras. | Kg. | 8 | R$ 17,73 | R$ 141,84 |
| 43 | Prego na bitola 18 x 27, para fixar as telhas de fibrocimento na estrutura de madeira,em aço galvanizado(completo com arruelas e borrachas) | Kg. | 10 | R$ 17,73 | R$ 177,30 |
| 44 | Telha em Fibrocimento onduladas, nas dimensões de 2,44 x 50 x 3mm | Unid. | 172 | R$ 11,92 | R$ 2.050,24 |
| 45 | Cimento CP I (Cimento Portland Comum, sem aditivos) tipo básico para paredes de alvenaria e reboco. | Unid. | 12 | R$ 30,00 | R$ 360,00 |
| 46 | Caixilho de madeira, sem acabamento, para porta nas dimensões (2,10 x 0,14 x 0,03) para serem utilizados nas portas do galpão e do deposito. | Unid. | 2 | R$ 61,33 | R$ 122,66 |
| 47 | Porta de madeira nas dimensões (2,10 x 0,80 x 0,03) metros para serem instaladas no deposito e | Unid. | 2 | R$ 117,57 | R$ 235,14 |
| 48 | Tijolo de barro com (06) seis furos, com dimensões (9x14x19cm) | Milheiro | 3 | R$ 836,33 | R$ 2.508,99 |
| 49 | Areia média (alvenaria e reboco) | M3 | 6 | R$ 57,00 | R$ 342,00 |
| 50 | Areia lavada (Contra piso) | M3 | 3 | R$ 57,04 | R$ 171,12 |
| 51 | Tábuas nas dimensões de 30 cm x 1,5 cm x 6,0 metros para construção do barracão. | Peça | 20 | R$ 19,50 | R$ 390,00 |
| 52 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 5” x 4 metros para construção do barracão. | Peça | 20 | R$ 19,50 | R$ 390,00 |
| 53 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 4” x 5 metros para construção do barracão. | Peça | 30 | R$ 19,50 | R$ 585,00 |
| 54 | Peças de madeira nas dimensões de 2” x 2” x 6 metros para construção do barracão. | Peça | 30 | R$ 19,50 | R$ 585,00 |
| 55 | Peças de madeira roliça tratada com duração de 10 anos de uso no solo, 10 cm de diâmetro medindo 4 metros para estrutura do barracão. | Peça | 25 | R$ 39,27 | R$ 981,75 |
| 56 | Bomba th-16 2cv monofasica | un | 1 | R$ 2.675,61 | R$ 2.675,61 |
| 57 | Luva redução soldável, machoxfêmea, 2x1.1/2, material de PVC, para o sistema de irrigação. | un | 1 | R$ 8,25 | R$ 8,25 |
| 58 | Niple duplo, material galvanizado,para encaixe de 2”, | un | 2 | R$ 1,00 | R$ 2,00 |
| 59 | União de 2”, com todo material galvanizado com assento bronze, para condução de água do sistema de irrigação. | un | 2 | R$ 11,92 | R$ 23,84 |
| 60 | Adaptador BS RM, adaptador soldável interno e rosca externo, com 50mm x 2” material PVC, para o sistema de irrigação. | un | 6 | R$ 11,60 | R$ 69,60 |
| 61 | Adaptador com flange, tamanho de 50mm, em material de PVC, para entrada/saída de caixa d’água. | un | 1 | R$ 19,49 | R$ 19,49 |
| 62 | Curva rosca dupla 2” x1”, peça para conectar mangueiras no recalque das bombas, em ferro maleável. | un | 1 | R$ 17,56 | R$ 17,56 |
| 63 | Registro de gaveta 2”, em liga de cobre, elastômeros e plástico de engenharia, para ser utilizado no sistema de irrigação. | un | 1 | R$ 83,06 | R$ 83,06 |
| 64 | Filtro de discos 2”, material de polipropileno, com elemento filtrante em discos, para suporte até 8 bar (20ºC), com conexões de rosca. | un | 1 | R$ 197,26 | R$ 197,26 |
| 65 | Manômetro preenchido com glicerina, material de liga de cobre, com cabo de aço inoxidável, 60mca. | un | 2 | R$ 32,61 | R$ 65,22 |
| 66 | Válvula de retenção 2”, com sistema de vedação de borracha ou silicone, corpo de bronze. | un | 1 | R$ 18,93 | R$ 18,93 |
| 67 | Quadro elétrico para acionamento de bomba de recalque, para motores de 2HP, bifásico ou trifásico, nas tensões 220/390V, Painel com Dimensão de 400 x 300 x 200 mm; com dois disjuntores de Proteção Contra Curto dos | un | 1 | R$ 459,66 | R$ 459,66 |
| 68 | Controlador de válvulas 4 para setores- externo, caixa plástica de montagem na parede, com programação de tempo de irrigação | un | 1 | R$ 295,00 | R$ 295,00 |
| 69 | Válvula elétrica com solenóide 2”, corpo de latão, suporte até a 80ºC, pressão máxima de 145 psi, para o sistema de irrigação. | un | 3 | R$ 168,00 | R$ 504,00 |
| 70 | Sensor de chuva, equipamento eletrônico para monitorar condições climáticas. | un | 1 | R$ 8,00 | R$ 8,00 |
| 71 | Cabo elétrico PP 4x1,5mm, ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 15 | R$ 3,70 | R$ 55,50 |
| 72 | Cabo elétrico flexível 1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 4 | R$ 2,89 | R$ 11,56 |
| 73 | Cabo paralelo 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 10 | R$ 2,18 | R$ 21,80 |
| 74 | Cabo elétrico PP 2x1,5mm ligações elétricas em geral do viveiro. | metro | 6 | R$ 2,29 | R$ 13,74 |
| 75 | Caixa de válvula solenóide, redonda raio de 6”em material de PVC, para proteção da válvula de solenóide. | un | 3 | R$ 26,00 | R$ 78,00 |
| 76 | Tubo de PVC Curvado em 90°, utilizado para irrigação, soldável, na bitola de 50mm | un | 7 | R$ 7,73 | R$ 54,11 |
| 77 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, soldável, com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 2 | R$ 7,28 | R$ 14,56 |
| 78 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 80, barra com 6 metros com a bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 20 | R$ 9,32 | R$ 186,40 |
| 79 | Colar de tomada, estrutura de PVC, com travas de PVC na bitola de 2” x1” para os tubos de PVC. | un | 3 | R$ 55,99 | R$ 167,97 |
| 80 | Válvula ventosa com a bitola de 1”, para eliminar entrada de Ar/Quebra de vácuo no sistema de irrigação. | un | 3 | R$ 23,67 | R$ 71,01 |
| 81 | Cap soldável, em PVC, bitola de 50mm para o sistema de irrigação. | un | 3 | R$ 4,97 | R$ 14,91 |
| 82 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, com derivação de rosca, com a bitola de 50mm x 1” para o sistema de irrigação. | un | 15 | R$ 14,02 | R$ 210,30 |
| 83 | Bucha de redução roscavel 1x3/4 | un | 15 | R$ 1,90 | R$ 28,50 |
| 84 | Adaptador em PVC, soldável curto com a bitola de 25x ¾, para ligação do sistema de irrigação. | un | 15 | R$ 0,90 | R$ 13,50 |
| 85 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60, barra com 6 metros com a bitola de ¾ para o sistema de irrigação. | un | 60 | R$ 55,97 | R$ 3.358,20 |
| 86 | Cap soldável, em PVC, bitola de 25mm para o sistema de irrigação. | un | 12 | R$ 0,95 | R$ 11,40 |
| 87 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 25mm x1/2mm para o sistema de irrigação | un | 64 | R$ 2,38 | R$ 152,32 |
| 88 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 70L/H, antigotas e base roscavel½, para o sistema deirrigação. | un | 48 | R$ 3,07 | R$ 147,36 |
| 89 | Microaspersor bailarina, material de PVC, com vazão 180L/H, antigotas e base roscavel½ para o sistema de irrigação. | un | 16 | R$ 3,07 | R$ 49,12 |
| 90 | Arame em material galvanizado, 1kg (aproximadamente 25m) Fino, espessura de 1mm. | un | 2 | R$ 9,30 | R$ 18,60 |
| 91 | Abraçadeira de nylon, tamanho de 10cm, para fixar os canos nos arames na cobertura do viveiro. | un | 300 | R$ 0,03 | R$ 9,00 |
| 92 | Arame liso rolo 1000 metros, espessura 2,40 x 3,0 mm, material galvanizado. | un | 1 | R$ 310,67 | R$ 310,67 |
| 93 | Catraca de esticar arame liso, metal galvanizado,para esticar os arames de suporte do sombrite, dentre outras áreasque utilizem o arame. | un | 22 | R$ 6,93 | R$ 152,46 |
| 94 | Conexão tipo “T” soldável com redução, em PVC, bitola de 50mm x 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 | R$ 9,53 | R$ 28,59 |
| 95 | Tubo irrigação, em PVC, soldável PN 60 DN 32, barra com 6 metros para o sistema de irrigação. | un | 8 | R$ 5,15 | R$ 41,20 |
| 96 | Cap soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 3 | R$ 1,36 | R$ 4,08 |
| 97 | Conexão tipo “T” soldável, em PVC, bitola de 32mm para o sistema de irrigação. | un | 12 | R$ 2,49 | R$ 29,88 |
| 98 | Luva (Luva Soldável e com Rosca) em PVC, bitola de 32mm x1” | un | 12 | R$ 12,33 | R$ 147,96 |
| 99 | Bucha de redução de 1” x ½”, material PVC para o sistema de irrigação. | un | 12 | R$ 2,00 | R$ 24,00 |
| 100 | Aspersor modelo/tipo P-3 com rosca macho ½, para o sistema de irrigação. | un | 12 | R$ 48,83 | R$ 585,96 |
| 101 | Adesivo plástico, frasco com 175gr com pincel, para vedação das tubulações de PVC do sistema de irrigação. | un | 6 | R$ 14,59 | R$ 87,54 |
| 102 | Lixa para cano, granulação 320 para desbastar a superfície do PVC e melhorar a aplicação do adesivo na superfície do PVC. | un | 10 | R$ 1,60 | R$ 16,00 |
| 103 | Fita veda rosca 18mm x50metros,material teflon, vedar | un | 10 | R$ 2,94 | R$ 29,40 |
|  | **VALOR TOTAL** | **R$ 96.863,24** |